

CIRCULAR SUP/ADIG Nº 06/2020-BNDES

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2020.

Ref.: Produtos BNDES Automático e BNDES Finame; e Sistema BNDES Online (Circular SUP/AOI nº 01/2017-BNDES, de 17.01.2017, Circular SUP/AOI nº 43/2018-BNDES, de 16.07.2018, e Circular SUP/ADIG nº 17/2018-BNDES, de 26.12.2018, respectivamente).

Ass.: Alteração referente à exigência do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

O Superintendente Substituto da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG, no uso de suas atribuições, COMUNICA às Instituições Financeiras Credenciadas as seguintes alterações no âmbito do Sistema BNDES Online, bem como dos Produtos BNDES Automático e BNDES Finame, de forma a alterar a regulamentação referente à exigência contratual do Cadastro Ambiental Rural (CAR):

1. Alteração do item 6.3.2.3 da Circular que regulamenta o Sistema BNDES Online e do Anexo I às Circulares que regulamentam os Produtos BNDES Automático e BNDES Finame, conforme segue:

“6.3.2.3. Comprovação de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), mediante apresentação do recibo de inscrição no CAR, cuja situação no momento da contratação deverá ser “ativo” ou “pendente”, a ser verificada, pela Instituição Financeira Credenciada, por meio do Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR, no endereço eletrônico www.car.gov.br, observadas as exceções previstas no MCR 2-1-12, MCR 2-1-12-A, MCR 2-1-14 e MCR 2-1-15.”

Esta Circular entra em vigor na presente data, sendo aplicável, inclusive, às operações já contratadas.

Caio Barbosa Alves de Araujo
Superintendente Substituto
Área de Operações e Canais Digitais
BNDES